

**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 858/2007, de 25 de maio de 2007, que instituiu o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando, ainda, a designação de **IEDA MARIA MARRAN**, como Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Portaria nº 002/2021, de 04 janeiro de 2021.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria nº 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- **Gestora do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: IEDA MARIA MARRAN** brasileira, CPF nº 542.805.751-34 e RG n. 326.832 SSP/MS;

- **Tesoureira: JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.735.271-66 e RG nº 001.661.775 SSP/MS;

Art. 2º. Fica a Gestora do Fundo acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam a Gestora do Fundo e a 1º Tesoureira, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

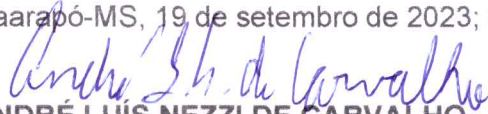
Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 012/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 19 de setembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3429</u> na data <u>20/09/2023</u>
Pág. <u>111</u>
 Alesandra Cristina Prudencio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019